



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Transportes

RESPOSTAS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS PE Nº 002/2022

1º ESCLARECIMENTO:

No item 9.1.2 diz que O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

Porém no anexo 2 na OBSERVAÇÕES: 1ª- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
- ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

Dúvida: **É necessário anexar o anexo 2, no momento do cadastramento da proposta no sistema (SIGA), ou somente será utilizado pelo licitante vencedor ?**

R: A proposta de preços em sua forma impressa (anexo 2), e a planilha de composição de custos (Anexo 3) deverão ser apresentadas pelo licitante arrematante após o encerramento da etapa competitiva de lances, conforme previsto no item 12.1, alínea c, e no item 9.1.2 do edital.

2º ESCLARECIMENTO:

Gostaria de esclarecer qual foi a metodologia aplicada na planilha de proposta de preço.

ex: item 1 entende-se que o valor de 250,6937 unitário multiplicado por 40 aparelhos indicados no termo de referencia totalizam o valor de 10.027,75 mensal.

Já o item 2 e o item 3 não fica claro o entendimento da metodologia aplicada.

R: Nos itens 2 e 3, referentes aos serviços de instalação dos equipamentos de ar condicionado a metodologia a ser aplicada considerou a unidade temporal de 12 meses contida no código SIGA dos referidos itens e o quantitativo de aparelhos a serem instalados, sendo 38 (trinta e oito) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 7.000 A 60.000 BTU'S, MODELO PAREDE, TETO OU PISO no item 2, e 2 (dois) EQUIPAMENTOS DE VENTILACAO PARA ISOLAMENTO TERMICO DO AMBIENTE INTERNO (cortinas de ar) no item 3.

Desta forma foram inseridos na planilha de composição de custos estimados (Anexo 3), nos itens 2 e 3 os campos “Valor unitário mensal estimado instalação aparelho ar condicionado”, referente a indicação de valor de instalação mensal por aparelho, e “Valor mensal estimado instalação aparelhos ar condicionado”, que é a multiplicação do valor médio mensal de instalação por aparelho multiplicado pela quantidade de aparelhos, sendo 38 aparelhos no item 2, e 2 aparelhos (cortinas de ar) no item 3, conforme consta nas observações contidas no Anexo 3, e informado acima, devendo ser inserido na proposta dentro do sistema SIGA para os itens 2 e 3 os valores médios mensais de instalação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Transportes

Já para o item 1, deverá ser inserido dentro do sistema SIGA o valor total para os serviços de manutenção de ar condicionado, tendo em vista que a unidade contida no código SIGA do referido item é 1 serviço.

3º ESCLARECIMENTO:

No item 9.1 do termo de referência: "Deverá ser adicionado à proposta o percentual de 60% (sessenta por cento) para fins de reserva orçamentária de peças eventuais."

O valor dos 60% serão acrescidos no valor total estimado de cada item ?

R: O percentual indicado no item 9.1 do Termo de referência só deverá ser utilizado para fins de reserva orçamentária de peças eventuais na proposta impressa a ser entregue pela empresa arrematante, no valor total proposto para os itens da licitação.

4º ESCLARECIMENTO:

Como deve ser feito o preenchimento no sistema ?

- VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO MANUTENÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO X QUANTIDADE ?

- VALOR MENSAL ESTIMADO MANUTENÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO X QUANTIDADE ?

- VALOR TOTAL ESTIMADO X QUANTIDADE ?

Pois o item 1 demonstra a quantidade de apenas 1 SERVIÇO e os itens 2 e 3 demonstra a quantidade de 12 meses.

R: Para o item 1, deverá ser inserido dentro do sistema SIGA, o valor total para os serviços de manutenção de ar condicionado, tendo em vista que a unidade contida no código SIGA do referido item é 1 serviço.

Para os itens 2 e 3 deve ser inserido dentro do sistema SIGA, os valores médios mensais de instalação multiplicado pela quantidade de aparelhos a serem instalados (38 referente ao item 2, e 2 referente ao item 3), tendo em vista a unidade temporal de 12 meses contida nos códigos SIGA dos referidos itens.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2022.